



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.969, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Institui no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o Mês “Julho Amarelo” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “Mês Julho Amarelo”, em alusão ao combate das Hepatites Virais, a ser comemorado, anualmente, no mês de Julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
José Ricardo Lagreca de Sales Cabral